

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MPF/PRPE n.º 01/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá da melhor forma a necessidade de promover a publicidade das campanhas do MPF a serem afixadas na fachada frontal do edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, realizando o levantamento dos principais requisitos, sejam técnicos, legais ou de sustentabilidade, das condições do mercado, do quantitativo, das especificações do objeto e das especificidades contratuais, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - As campanhas de conscientização social são iniciativas estratégicas destinadas a informar e educar o público sobre questões importantes, seja em âmbito social, de saúde, ambiental ou de segurança. Essas campanhas utilizam diferentes meios de comunicação, tais como mídia social, televisão, rádio, eventos e publicidade exterior.

1.2 - A instalação da mídia na parede frontal da PRPE (térreo) justifica-se pela necessidade de dar publicidade à campanha institucional do MPF. O local foi identificado como o ponto de maior impacto visual, assegurando que o conteúdo seja acessível tanto aos servidores e visitantes quanto ao público externo que transita em frente à unidade.

1.3 - A contratação dos serviços visa atender a demanda da Assessoria de Comunicação Social da PRPE, para o desenvolvimento das campanhas de conscientização em temas que fazem parte da atuação-fim do MPF na área Ambiental e dos Direitos Humanos, sendo essas divulgações de amplo interesse social no sentido de fomentar discussões sobre os Povos Indígenas, o Meio Ambiente, a violência contra a população LGBTQIA+ e o combate ao racismo no país, entre outros temas afins.

1.4 - Considerando a inexistência, no seu quadro efetivo de pessoal, de servidores legalmente qualificados e habilitados à execução de tais serviços, resta justificada a proposição para a contratação dos serviços em tela via outorga à pessoa jurídica que detenha a habilitação técnica necessária e suficiente nesse campo de atuação.

1.5 - Por fim, a presente contratação se faz necessária, pois não há pacto administrativo vigente, uma vez que o instrumento MPF/PRPE n.º 12/2025, que teve como objeto a prestação dos serviços em estudo, encerrou-se em 31/12/2025:

Item	Unidade Ministerial	Contrato nº	Vencimento
01	PR-PE	MPF/PRPE n.º 12/2025	31/12/2025

1.6 - O objeto desta contratação se enquadra no código **GRUPO 836/ CATSER 892**, do Catálogo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>).

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A referida contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual da PRPE para o exercício de 2026, conforme documentos PRPE-D0120/25, e está inserida no Planejamento Estratégico – PE/MPF – para os anos de 2024-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF n.º 843, de 18 de outubro de 2024, principalmente quanto ao atingimento do seguinte objetivo: "OE 7: incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável."

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Requisitos Funcionais:

3.1.1 - Para a instalação e desinstalação dos adesivos na fachada frontal do prédio da PRPE será necessário utilizar equipamento apropriado para a execução do serviço.

3.1.2 - A prestadora dos serviços deve fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços.

3.1.3 - A empresa CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.4 - Os serviços devem ser executados dentro das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.5 - Não será permitida a subcontratação.

3.2 - Requisitos Legais

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

A contratada deve atentar para os seguintes normativos:

- **Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG:** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- **Lei nº 12.305/2010:** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Decreto Federal nº 10.936/2022:** regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho:** estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- **Lei Municipal nº 18.886, de 29 de dezembro de 2021:** Dispõe sobre normas de veiculação de anúncios e seu ordenamento no espaço urbano do município do Recife;
- **Norma Regulamentadora nº 6:** regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;
- **Norma Regulamentadora nº 18:** estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

3.3 - Requisitos da natureza continuada do serviço/fornecimento

Não se aplica.

3.4 - Requisitos Temporais

3.4.1 – O prazo de vigência da contratação é **até 31/12/2026**, contados a partir da assinatura eletrônica do ordenador de despesa da CONTRATANTE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2 - O prazo para entrega dos serviços a serem contratados deverá ocorrer da seguinte forma:

ADESIVO PREVISTO	CAMPANHA PREVISTA	PRAZO DE INSTALAÇÃO	PRAZO DE DESINSTALAÇÃO
1	Dia dos Povos Indígenas (comemorado em 19 de abril)	até 16/04/26	entre os dias 13 e 18 de maio/26
2	Dia do Meio Ambiente (comemorado em 5 de junho)	até 29/05/26	Retirar no <u>mesmo dia</u> que instalar o adesivo do item 3
3	Dia do Orgulho LGBTQIA+ (comemorado em 29 de junho)	até 26/06/26	entre os dias 20 e 22 de julho/26
4	Dia da Consciência Negra (comemorado em 20 de novembro)	até 14/11/26	entre os dias 14 e 16 de dezembro/26

3.4.3 – O cronograma acima descrito é meramente informativo. Uma campanha poderá ser suprimida e/ou substituída no decorrer do contrato.

3.4.4 - O dia e horário de realização dos serviços deverão ser previamente agendados com a Assessoria de Comunicação - ASCOM/PRPE, podendo ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

3.5 - Requisitos de Segurança

3.5.1 - A Contratada deverá comunicar à PRPE, nas pessoas do(s) fiscal(is) do contrato, os horários de execução dos serviços, mediante informação dos dados da empresa, de seu responsável, e dos demais funcionários, que deverão estar munidos de todo equipamento individual de segurança necessário.

3.5.2 - As proteções, sinalizações e fechamentos necessários à execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo responsável por qualquer prejuízo ou dano causado a pessoas ou ao patrimônio de terceiros, devendo os procedimentos e materiais - placas de sinalização e/ou cavaletes de proteção - estarem de acordo com a ABNT 16083/2012.

3.5.3 - Os funcionários das empresas contratadas deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação da PRPE, bem como à legislação pertinente.

3.5.4 - A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

3.5.5 - Em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem zelar pela proteção dos Dados Pessoais, comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; observando o dever de sigilo, quanto às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio; cumprindo obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

3.6 - Requisitos Técnicos

3.6.1 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela correta execução dos serviços objeto da contratação e pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados.

3.6.2 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados.

3.6.3 - Demais requisitos técnicos farão parte da descrição da solução como um todo.

3.7 - Requisitos de Garantia Contratual

Não se aplica.

3.8 - Requisitos de qualificação técnica

As impressões de mídia exterior devem ser feitas com responsabilidade e qualidade, uma vez que as impressões são de grande proporção e impacto. Espera-se, portanto, que a empresa contratada deve comprovar que tem alguma experiência com esse tipo de mídia. As peças a serem produzidas devem possuir a qualidade especificada e os tamanhos descritos para se atingir o objetivo de promover a adequada divulgação das campanhas veiculadas.

3.8.1 - Capacidade Técnico-Operacional - A empresa participante deverá apresentar um ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a anterior execução de serviços que reúnam características e quantidade similares ao objeto deste Estudo.

3.8.1.1 - A PRPE poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados.

3.8.2 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.9 - Requisitos de qualificação econômica

3.9.1 - Considerando se tratar de uma contratação de baixa complexidade e pequeno vulto, não há necessidade de exigir documentos de qualificação econômica para fins de habilitação.

3.10 - Requisitos de Sustentabilidade Ambiental, Econômica e Social (no que couber)

3.10.1 - Perspectiva Ambiental

3.10.1.1 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, a fim de adotar as práticas sustentáveis no fornecimento dos bens e serviços.

3.10.1.2 - Além de observar o art. 6º da IN nº 01/2010, atendendo, no que couber, aos requisitos descritos no referido artigo, sugere-se inserir no termo de referência os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, além de manuais mais atualizados de outros órgãos, adotados como boas práticas:

3.10.1.2.1 - Realizar a coleta de resíduos provenientes dos serviços prestados.

3.10.1.2.2 - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

3.10.1.2.3 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

3.10.1.3 - Peças ou acessórios substituídos, embalagens, baterias e demais materiais deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

3.10.1.4 - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3.10.2 - Perspectiva Econômica

Em razão dos valores máximos previstos para esta contratação, e do regramento contido no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, a respeito dos processos licitatórios destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano, o item será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.3 - Perspectiva Social

3.10.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do MPF. O fornecedor deverá declarar:

- a)** Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 38 e 39 da Lei 12.288/2010;
- b)** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;
- c)** Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170º da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), e no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.10.4 – Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e no presente Estudo Técnico, deverá a contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

- a)** Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização;
- b)** Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c)** Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da contratante;
- d)** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do MPF;

- e) Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição e descartes de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- f) Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local.

3.11.5 - Outros requisitos aplicáveis

- 3.11.5.1** – Em conformidade com o art. 63, § 2º, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurando a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 3.11.5.2** – O edital de licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.11.5.3** - Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 3.11.5.4** – A CONTRATADA deverá manter preposto junto à CONTRATANTE, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente na execução do contrato, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante comunicação formal.

IV – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

- 4.1** - A referida contratação, apesar de ser realizada pela PR/PE, tem como pano de fundo campanhas institucionais a serem realizadas nacionalmente, tais como o dia dos Povos Indígenas (mês de abril), dia do Meio Ambiente e do Orgulho LGBTQIA+ (junho e julho) e Dia da Consciência Negra (novembro).
- 4.2** - Portanto, a quantidade estimada do serviço foi determinada conforme essa demanda institucional de divulgação de campanhas de conscientização, em âmbito nacional, cujos temas fazem parte da atuação fim do MPF na área dos Direitos e são definidos pela Secretaria de Comunicação Social (Secom).
- 4.3** – A quantidade estimada compreenderá os serviços de 4 (quatro) impressões, incluindo instalações e desinstalações de adesivos perfurados das artes das campanhas do quadro abaixo:

ADESIVO PREVISTO	CAMPANHA PREVISTA
1	Dia dos Povos Indígenas (comemorado em 19 de abril)
2	Dia do Meio Ambiente (comemorado em 5 de junho)
3	Dia do Orgulho LGBTQIA+ (comemorado em 29 de junho)
4	Dia da Consciência Negra (comemorado em 20 de novembro)

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1** - Foram pesquisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendam à necessidade descrita neste estudo. Foram analisados Estudos Técnicos Preliminares e Editais com o mesmo objeto, em algumas procuradorias do MPF, além dos contratos anteriores firmados pela PRPE, com o intuito de verificar tanto as soluções contratuais quanto as metodológicas que poderão embasar a futura contratação.

5.1.1 – ALTERNATIVA 1: Adesão a Atas de Registro de Preços: Utilização de atas de registro de preços já existentes, firmadas por outros órgãos públicos que realizaram processos licitatórios para instalação/desinstalação de adesivos em fachadas (empenas).

VANTAGENS: - Economia de tempo e recursos; - Redução da burocracia e dos riscos; - Preços competitivos e flexibilidade do serviço;

DESvantagens: - Não foi encontrada nenhuma ARP de acordo com a necessidade da PR/PE; - Submissão aos termos estabelecidos por outros órgãos.

5.1.2 - ALTERNATIVA 2: Contratação de empresa especializada para o serviço de instalação/desinstalação da impressão em lona a ser afixada em estrutura metálica na fachada: Nesta proposta, a lona demandaria a instalação de uma estrutura metálica que suportasse seu peso. Contudo, na fachada frontal da PRPE, toda em pele de vidro, essa solução torna-se inviável, pois esse suporte metálico tiraria a visão da placa e poderia danificar as esquadrias.

5.1.3 - ALTERNATIVA 3: Contratação de empresa especializada para o serviço de instalação/desinstalação do adesivo na fachada em adesivo perfurado: Essa foi a alternativa utilizada nos contratos anteriores, pois não demandaria a instalação de estrutura metálica, anulando o risco de danificar e interferir nos elementos arquitetônicos da edificação e de impedir a visão de integrantes da PRPE que estão no prédio, inclusive quando da desinstalação dos adesivos, que deverão ficar afixados por aproximadamente 30 (trinta) dias. O vinil adesivo perfurado é indicado para ser aplicado em vidros, uma vez que é fácil de aplicar e de retirar, facilitando a troca de anúncios e campanhas de marketing, além de ter instalação rápida e ser resistente.

5.1.4 - ALTERNATIVA 4: Contratação de empresa especializada para o serviço de instalação/desinstalação do adesivo na parede do térreo da PRPE -

Esta alternativa foi selecionada por apresentar maior viabilidade econômica e eficácia operacional. Por não demandar serviços em altura, a solução permite uma ampla competitividade entre os fornecedores, resultando em custos mais reduzidos. Adicionalmente, a localização atende ao objetivo estratégico do setor demandante de maximizar a visibilidade da campanha do MPF tanto para o público interno quanto para o externo.

5.2 - Descrição e Justificativa da Solução escolhida:

5.2.1 – Descrição: A solução escolhida foi a descrita no subitem **5.1.4**, qual seja, contratação de empresa especializada para o serviço de instalação/desinstalação de adesivo na parede frontal térreo do edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, com fornecimento de peças e/ou materiais necessários.

5.2.2 - Justificativa: Optou-se pela contratação de serviço especializado para o pavimento térreo devido ao excelente custo-benefício e atender às necessidades do setor demandante. A simplicidade técnica da instalação (sem necessidade de andaimes ou acesso por cordas) favorece a economia orçamentária, enquanto a posição frontal da parede garante que a divulgação da campanha do MPF atinja os públicos de interesse (interno e externo).

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1 - Foi realizada uma cotação de mercado, a fim não somente de aferir os preços praticados, mas também de verificar a existência de interessados do mercado local a participar de um eventual certame.

6.2 - Para formação do preço de referência foi escolhido o critério da MENOR PREÇO obtido na pesquisa de preços, por meio de pesquisa de mercado junto às empresas que prestam serviços desta natureza, no intuito de obter a realidade do mercado local, conforme critérios de pesquisa de preços da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, elencados no relatório de pesquisa de preços anexo aos autos.

6.3 - Os serviços pesquisados estão de acordo com as especificações e requisitos da contratação.

6.4 - O valor estimado ANUAL para a contratação dos serviços propostos é de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Contratação de empresa especializada para confecção, instalação e desinstalação de 04 (quatro) impressões de adesivo vinil *blackout* das artes que serão encaminhadas pela SECOM, das campanhas de Povos Indígenas, Dia do Meio Ambiente, Dia do orgulho LGBTQIA+ e Dia da Consciência Negra, nos meses de abril, junho e novembro, respectivamente, no ano de 2026, na fachada frontal do edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco.

7.2 - As campanhas poderão sofrer alterações por interesses do CONTRATANTE, por meio de substituições e supressões.

7.3 - Local de execução do serviço:

ENDEREÇO
Procuradoria da República em Pernambuco Av. governador Agamenon Magalhães, n.º 1800 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52021-170 Responsável: Flávia Pierangeli Carvalho Telefone: (81) 2125-7348 E-mail: flaviapierangeli@mpf.mp.br

7.4 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atentar às seguintes especificações técnicas:

Material a ser utilizado para impressão:	Adesivo vinil polimérico de 80 micros <i>blackout</i> - "cola cinza ou preta", impressa em plotter de impressão digital de alta resolução com tecnologia (UV, Látex ou Eco-solvente), com resolução mínima de 1440 dpi.
Dimensões:	Altura X Largura: 2,70 m x 4,00m
Local que será fixado o adesivo:	Na parede de azulejo, localizada no térreo da fachada da PRPE. (ver fotos em anexo)
Artes dos adesivos:	Cada adesivo terá arte diferente a ser fornecida pela PRPE antes do prazo estabelecido para instalação.

7.5 - Para a instalação e desinstalação dos adesivos na fachada frontal do prédio da PRPE será necessário que a contratada utilize equipamento apropriado para a execução do serviço.

7.6 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.7 - A CONTRATADA deve deixar a fachada limpa após a desinstalação de cada um dos adesivos.

7.8 - A mobilização e desmobilização de equipe e materiais para a realização do objeto contratado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, transporte e tudo que for necessário para a execução do serviço contratado.

7.9 - Os serviços deverão obedecer rigorosamente às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com o EPI adequado.

7.10 - Caso a empresa CONTRATADA identifique a necessidade de outras medidas de proteção e de segurança que não estejam previstas nesse documento, a empresa é a responsável por mencionar e indicar tais medidas protetivas, não havendo nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE por eventuais

omissões de critérios e especificações de medidas de segurança.

7.11 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de dispensa de licitação, pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e do Sistema de Gestão Administrativa no âmbito do Ministério Público Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e procedimentos que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.2 - Em quase todos os processos pesquisados, a solução utilizada foi a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e desinstalação de mídia impressa para comunicação visual nas dependências de cada órgão ou entidade, sob a forma de execução indireta, sem mão de obra residente. Diante dessa temática, a solução a ser adotada pela unidade ministerial é aderente às encontradas, qual seja, contratação de uma empresa adequadamente autorizada a realizar serviços de confecção, instalação e desinstalação de adesivo *blackout* na fachada do térreo no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco.

8.3 - Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a contratação por meio da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, foi a forma mais vantajosa, considerando o custo administrativo de realizar uma licitação (princípio da economicidade) e em atenção ao princípio da eficiência, celeridade e competitividade:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[]

8.4 - Da análise da exclusividade ou não da licitação para microempresas e/ou empresas de pequeno porte:

8.4.1 - Poderão participar da licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte (art. 47 e item I, do art. 48, da Lei nº 123/2006), em virtude de o valor total estimado de cada item/lote resultar inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

8.4.2 - Será permitida a participação de pessoas físicas no certame, desde que atendam as exigências previstas na IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - O objeto da contratação é a contratação de empresa especializada para o serviço de confecção, instalação e desinstalação de adesivo vinil *blackout* na parede frontal térreo do edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, com fornecimento de peças e/ou materiais necessários.

9.2 - Ademais, por oportuno, segue abaixo o que a legislação e os órgãos de controle dispõe sobre o tema.

Art. 40, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

"V - atendimento aos princípios:

[];

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

[];

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

Súmula nº 247 TCU, dispõe:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.3 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é pelo atendimento ao princípio do parcelamento do objeto, conforme disposto acima, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

9.4 - O objeto deste Estudo é a contratação de empresa especializada para confecção, instalação e desinstalação de impressões de adesivo vinil *blackout* para as campanhas institucionais da PRPE, estimada em 04 impressões no decorrer do ano de 2026 e, portanto, trata-se de um serviço indivisível. O parcelamento em contratações avulsas para as campanhas individuais de que trata o objeto é técnica e economicamente inviável, pois os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, além de gerar um elevado custo a cada contratação. Além disso, um contrato único permite à Administração uma maior economia com ganho de escala, haja vista que as empresas participantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Ademais, como a prestação do serviço objeto da contratação é feito pelas empresas de mesmo ramo, ao parcelar, não haveria ampliação na competitividade.

9.5 - Assim, conforme entendimento do TCU, para o caso em tela, o parcelamento não é uma solução viável. A contratação de que trata o objeto, por meio de preço global, permite à Administração uma maior economia com ganho de escala, pois, conforme citado acima, as empresas poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

9.6 - Dessa forma, os itens deverão ser agrupados em **ITEM ÚNICO** por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. Portanto, o objeto deverá ser prestado sem parcelamento, por uma única empresa, que se responsabilizará por todos os adesivos na fachada e os riscos inerentes ao contrato.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Os resultados almejados consistem em atender a demanda da ASCOM/PRPE de forma célere e eficiente na promoção da conscientização social e fomentação de discussões sobre Povos Indígenas, Meio Ambiente, violência contra a população LGBTQIA+ e combate ao racismo no país.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - Não são necessárias adequações e/ou modificações no ambiente do órgão previamente à contratação.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Entre os impactos ambientais do objeto, pode-se listar os seguintes:

- A mídia exterior pode ser enquadrada como geradora de poluição ambiental, em especial sua contribuição à poluição visual urbana, devido ao desconforto gerado pela quantidade de anúncios e a falta de harmonia entre eles, havendo um amontoado de propagandas que modificam as características das cidades.
- A mídia exterior transforma a paisagem em suporte para a exposição de cartazes, letreiros e outros, principalmente próximos a faixas de travessia e em vias de trânsito, causando insegurança e fazendo com que a atenção dos pedestres e motoristas seja dispersa, em muitos casos, causando acidentes.

13.2 - Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, tem-se como providências recomendadas para minimizar os impactos ambientais relacionados ao serviço:

- Utilizar produtos de limpeza menos ofensivos;
- Optar por materiais recicláveis ou processos de produção eco-friendly pode não apenas ser benéfico para o ambiente, mas também positivo para a imagem da marca;
- Realizar a coleta de resíduos provenientes da instalação e desinstalação dos adesivos;
- Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

13.3 - As medidas mitigatórias relacionadas ao processo de descarte são:

- Estabelecer como escopo da contratação a obrigatoriedade de se realizar o descarte ambientalmente correto dos materiais e/ou produtos de limpeza.
- Fiscalizar o processo de descarte que será adotado pela contratada, de forma diligente.

13.4 - A CONTRATADA deverá ainda atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação de empresa especializada para o serviço de confecção, instalação e desinstalação de adesivo na parede frontal do térreo do edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, no ano de 2026, com fornecimento de peças e/ou materiais necessários, é viável do ponto de vista técnico e econômico, e contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos do Ministério Público Federal, desde que sejam adotadas as premissas descritas neste documento.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FLÁVIA PIERANGELI CARVALHO
SETOR DEMANDANTE

RUBINALDO CABRAL SARAIVA
CA/PRPE

IZAHILTON MENDES GUIA JÚNIOR
DICGC/PRPE

MARCOS AMORIM DE MORAIS
DEOF/PRPE

GRAZIELLE FRUTUOSO VILELA
CODAM/PRPE

ALCIONE MARTINS DA SILVA
COORD.DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/PRPE

XV – APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO O PRESENTE ETP E ESTABELEÇO O PRAZO DE 10 DIAS COMO LIMITE PARA CONFECCÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA ÁREA DEMANDANTE, COM APOIO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ART.27, IN Nº 05/2017/MPDG).

PATRÍCIA GONÇALVES ALMEIDA TESCH
SECRETÁRIA ESTADUAL/PRPE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PE-00001903/2026 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....
Signatário(a): **GRAZIELLE FRUTUOSO VILELA**

Data e Hora: **13/01/2026 15:51:12**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RUBINALDO CABRAL SARAIVA**

Data e Hora: **13/01/2026 15:53:03**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IZAHILTON MENDES GUIA JUNIOR**

Data e Hora: **13/01/2026 15:54:51**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FLAVIA PIERANGELI CARVALHO**

Data e Hora: **13/01/2026 15:59:42**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCOS AMORIM DE MORAIS**

Data e Hora: **13/01/2026 16:07:53**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PATRICIA GONCALVES ALMEIDA TESCH**

Data e Hora: **13/01/2026 16:48:14**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALCIONE MARTINS DA SILVA**

Data e Hora: **14/01/2026 14:51:46**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0bc508cc.f2f726f2.d395d7aa.d3bd1360